



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA
(PPGL/UFSC) CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
- TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº 003 de 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre gestão dos recursos financeiros do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL) para o período de julho de 2026 a maio de 2027 e dá outras providências.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGL), Prof. Dr. Valter Pereira Romano, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar as seguintes normas específicas para uso dos recursos financeiros do Programa de Pós-Graduação em Linguística, de julho de 2026 a maio de 2027, e dá outras providências.

TÍTULO I – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Capítulo I - Dos recursos destinados a professores

Art. 1º - O valor anual que será atribuído aos(às) professores(as) do Programa é de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os professores permanentes. Esse montante inclui todos os valores concedidos a cada professor, no período de julho de 2026 a junho de 2027, no âmbito do projeto CAPES/PROEX 88881.192706/2025-01.

Farão jus aos recursos os professores permanentes que participam ativamente do programa, ministrando aulas, orientando alunos, participando de comissões quando solicitados e fornecendo os dados necessários para a Plataforma Sucupira. A quota de cada professor poderá ser usada para os seguintes itens:

- I - tradução de textos científicos destinados à publicação, de autoria própria ou em coautoria;
- II - inscrição em eventos acadêmicos nacionais ou internacionais, desde que com apresentação de trabalho oral;
- III - diárias e/ou passagens para participação em congressos/seminários, desde que com apresentação de trabalho oral, e trabalho de campo para coleta de dados de projeto de pesquisa vinculado ao PPGL. Todas as compras de passagens devem ser solicitadas à coordenação com um **prazo mínimo de 30 dias**.

As diárias serão pagas até o último dia de realização do evento, em conformidade com as regras estipuladas pela CAPES, mediante comprovação de viagem realizada. As diárias a serem pagas são relativas exclusivamente aos dias dos eventos. As passagens serão compradas pela coordenação, não havendo reembolsos de passagens compradas por outros meios. As datas das passagens devem corresponder, no máximo, ao dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA
(PPGL/UFSC) CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
- TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

anterior ao evento e, para a volta, à noite do dia final do evento (exceto quando o deslocamento envolver muitas escalas).

Capítulo II - Dos recursos destinados a mestrandos(as) e doutorandos(as)

Art. 2º - O valor anual atribuído aos mestrandos(as) e doutorandos(as) do Programa é de até R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). Esse montante inclui todos os valores concedidos a cada discente, no período de julho de 2025 a maio de 2027, , no âmbito do projeto CAPES/PROEX 88881.192706/2025-01..

I - tradução de textos científicos destinados à publicação e relacionados ao seu projeto de pesquisa, de autoria própria ou em coautoria;

II – auxílio com diárias para realização de trabalho de campo e/ou participação em eventos científicos, desde que com apresentação de trabalho oral.

III- O programa poderá pagar taxa de inscrição dos discentes em congressos exclusivamente virtuais.

Art. 3º - Não terão direito ao uso dos recursos:

I - Mestrandos(as) do primeiro semestre de curso;

II - Pós-graduandos(as) em período de prorrogação da defesa final.

Art. 4º- O pagamento do auxílio não será feito, em nenhuma situação, em forma de reembolso. A coordenação do programa é responsável pela realização da compra das passagens e pelo pagamento de taxas de inscrição, quando for o caso.

Art. 5º- Será concedido auxílio a apenas um discente, quando o mesmo trabalho a ser apresentado em evento for de autoria de mais de um discente do programa. Em caso de coautoria com docente, apenas um dos autores poderá receber auxílio.

Art. 6º- O discente fica obrigado a entregar à Coordenação do programa os cartões de embarque da viagem e o certificado de participação no evento, para a devida prestação de contas. O discente beneficiado com o auxílio não poderá cancelar, alterar ou não fazer uso de passagem já emitida e paga pelo programa. Caso isso aconteça, o discente beneficiário de passagem deverá ressarcir o programa e não poderá receber nenhum outro auxílio seja no ano da concessão da passagem não utilizada, seja no ano imediatamente posterior. Em caso de não ressarcimento do prejuízo causado ao programa por cancelamento de passagem já emitida, o/a aluno/a, se for bolsista, perderá a bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA
(PPGL/UFSC) CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
- TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

Capítulo III - Das publicações de livros pelo Programa

Art. 7º - Fica destinado o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a publicação de livros até junho de 2027.

Parágrafo único - Os recursos destinados aos livros deverão ser distribuídos a partir de avaliação de Comissão, formada por docentes do Programa, conforme Resolução específica.

Capítulo IV - Dos recursos destinados à Coordenadoria do Programa

Art. 8º - Para material de secretaria, compra de insumos e manutenção de equipamentos, fica destinado o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Capítulo V – Dos recursos destinados às Revistas do Programa

Art. 9º - Para as Revistas do Programa, Fórum Linguístico e Working Papers em Linguística, será destinado o valor anual de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento de editoração ou revisão.

Capítulo VI- Dos recursos para a realização de eventos

Art. 10º - Eventos científicos organizados por docentes do colegiado do Programa receberão um apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o regimento do programa PROEX/CAPES. Os eventos em pauta deverão ser realizados de forma presencial, na UFSC.

Art. 11º - O programa poderá apoiar financeiramente eventos realizados em outras instituições, no limite do montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que o referido evento conte com a participação de professores do programa. Outra condição para este tipo de apoio é que o evento conte com apoio financeiro de outras instâncias.

Alínea 1. Cada docente terá direito ao apoio financeiro para a realização de no máximo dois eventos, no período definido por esta Resolução (agosto de 2026 a maio de 2027).

Alínea 2. Todas as compras de passagens devem ser solicitadas à coordenação com um prazo mínimo de 30 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA
(PPGL/UFSC) CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA
- TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

TÍTULO II – Das disposições finais

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado Pleno do Programa.

Prof. Dr. Valter Pereira Romano
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC